



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. Aquisição de Combustível (S-10 e S-500) para atender a demanda da frota de caminhões e maquinários da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul – AGESUL conforme condições e exigências estabelecidas nesta tabela:

Lote	Item	Código do Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade
1	1	0004768	Combustível – Óleo Diesel – S-500	Litros	420.000
	2	0004767	Combustível – Óleo Diesel – S-10	Litros	1.300.000

1.2. O(s) objeto(s) desta contratação se caracteriza(m) como bem(ns) de consumo(s) de categoria “comum”, conforme art. 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 15.775, de 28 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, respeitando a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, conforme pormenorizado em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (descrição da solução como um todo), onde restou demonstrado que a vigência plurianual é mais vantajosa economicamente, na forma como determina o inciso I do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.2. Dessa forma, **justifica-se a possibilidade de previsão contratual de até 10 (dez) anos**, com eventuais renovações ou aditivos, desde que observados os critérios de vantajosidade, economicidade e manutenção do interesse público.

1.4.3. A eventual adoção do prazo estendido observará, ainda, o disposto no **§ 3º do art. 107** da Lei nº 14.133/2021, que exige justificativa técnica e econômica para contratos de longa duração.

"§ 3º A duração dos contratos regidos por esta Lei deverá estar restrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos contratos cujos encargos tenham execução continuada, hipótese em que poderão ser prorrogados por até 10 (dez) anos, desde que comprovada a sua vantagem para a administração."

1.4.4. A adoção de um contrato com vigência potencial de até **10 anos** pode gerar **ganhos significativos para a Administração Pública**, tais como:





Benefício	Descrição
Eficiência Administrativa	Redução de custos operacionais e de pessoal com processos licitatórios frequentes.
Previsibilidade Orçamentária	Permite maior planejamento de gastos com base em contratos de longo prazo.
Estabilidade no Fornecimento	Garante fornecimento ininterrupto de combustível, essencial para o funcionamento institucional.
Possibilidade de Acordos Mais Vantajosos	Contratos mais longos podem propiciar condições comerciais mais favoráveis para a Administração.

1.5. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. No que se refere as especificações dos produtos descritos, informamos que não serão utilizados catálogos eletrônicos de padronização, ante sua inexistência neste momento.

1.7. A não utilização do catálogo eletrônico não fere o princípio da padronização, previsto no inciso V, do artigo 40, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considerando a discricionariedade da Administração Pública de utilizá-la como padrão referencial para especificação dos produtos e serviços, in verbis:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações: I - Especificação do produto, **preferencialmente** conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidades, rendimentos, compatibilidade, durabilidade e segurança (Grifos nossos).

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação prevista neste termo de referência é essencial para esta Autarquia levando em consideração que uma vez que esta, possui postos próprios de abastecimento em suas Regionais, para o abastecimento das máquinas e equipamentos que estão em plena operação nos canteiros de obras no revestimento primários nas vias não pavimentadas, ademais as obras que possuem parcerias com o Governo do Estado de MS, como as empresas (Suzano, Arauco e Bracell). Considerando que as máquinas atuam em regiões com difícil acesso logístico, exigindo planejamento rigoroso para garantir o fornecimento contínuo de combustíveis.

2.2. Atualmente, a nível de Poder Executivo Estadual, a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL), incumbida da promoção e implementação de políticas de obras públicas, viação e transportes, edificações, irrigação de áreas, controle de erosão e saneamento ambiental, constituindo-se em um órgão executivo rodoviário do Estado, inclusive, para as atribuições previstas nos termos do art. 21, da Lei Federal nº 9.503/1997, nos termos do Decreto nº 14.769, de 27 de junho de 2017.

2.3. O abastecimento dos veículos leves da frota desta Agência é atendido atualmente pelo Contrato 02/2023 (Processo nº 57/006.288/2022). No entanto, o abastecimento da frota pesada (caminhões e maquinários) é satisfeito por meio do **Contrato Emergencial nº 001/2025 (Processo nº 79.015.759/2024)**, cujo objeto é combustível (S-10 e S-500), cuja vigência é até 09/01/2026.





2.4. Por essa razão, é de suma importância que a Administração Pública disponha de combustíveis para que sejam utilizados em sua frota, assegurando o correto exercício de suas funções, seja na execução de obras, manutenção de rodovias e vias públicas, ou quaisquer outras funções que necessitem de seu uso, e também para os diversos beneficiários dos programas de políticas públicas do Mato Grosso do Sul.

2.5. A contratação pretendida encontra amparo no Decreto Estadual nº 16.121/23, que dispõe sobre o Plano de Contratação Anual, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual, disponibilizado no sítio eletrônico do Portal Nacional de Contratações Públicas, através do link: <https://pncp.gov.br/app/pca/15457856000168/2025/3>.

☐	Exercício	Descrição	Demandante	Elemento/Subelemento	Situação
☐	2025	Revisão 9 do Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025	GME - AGESUL	5109 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES - EXCLUSIVO FUNDERSUL	Consolidado

2.6. Para tanto é possível constatar que os itens solicitados estão presentes no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, conforme o art. 17, do Decreto Estadual 16.121/2023.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

3.1.1. Não será exigida amostra para a presente contratação.

3.2. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.3. Como mencionado no item 1.7 do Estudo Técnico Preliminar – Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, o processo de vigência para aquisição de combustível, considerando seu uso contínuo, é estabelecido em até 5 anos a partir da assinatura do contrato. Essa duração pode ser prorrogada por até 10 anos, conforme previsto nos artigos 106 e 107 da referida Lei, desde que atendidos os requisitos legais e as condições específicas do contrato.

3.3.1. Não há vedação ao fornecimento de produtos/marcas nesta aquisição

3.3.2. É possível observar, diante das especificações contidas neste Termo de Referência que o objeto almejado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas.

3.4. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.4.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. DA SUSTENTABILIDADE

3.5.1. A contratada deverá adotar as seguintes práticas na execução do contrato:





3.5.2. ATOS NORMATIVOS DISCIPLINADORES

- Para fins de execução da solução mais adequada, que será avaliada no item “Levantamento de Mercado”, torna-se necessária a observância dos seguintes diplomas legais:
- Art. 8º, lei nº 6938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
- Resolução CONAMA n. 273, de 11/2000, que dispõe sobre a instalação de sistemas de armazenamento de derivados de petróleo e outros combustíveis.
- Instrução normativa n.13, de 23 de agosto de 2021, que regulamenta a obrigação de inscrição no Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais e revoga os atos normativos consolidados.

I. Risco de derramamento de Combustível

- **Impacto:** O armazenamento e manuseio de combustíveis, como o óleo diesel, podem gerar o risco de vazamentos ou derramamentos, seja durante o transporte, a instalação ou o abastecimento. Isso pode levar à contaminação do solo, água e do ar, com consequências graves para o meio ambiente, incluindo o risco de incêndios de ecossistemas locais.
- **Medidas Mitigadoras:**
 Bacia de Contenção em Aço: A presença de bacia de contenção em aço, que é uma das características dessa aquisição, é uma medida de segurança essencial. Ela previne que o combustível derramado se espalhe pelo solo e pela área ao redor do tanque, limitando os impactos ambientais e facilitando a contenção de vazamentos.
Treinamento e Capacitação: Capacitação dos responsáveis pelo abastecimento e monitoramento para identificar e agir prontamente em situações de vazamento em situação de vazamento ou derramamento, reduzindo o tempo de resposta e evitando maiores danos.
Inspecões Regulares: Realização e inspeções periódicas nos tanques e sistemas de abastecimento para garantir que não haja fissuras, rachaduras, ou qualquer outro tipo de defeito que possa comprometer a integridade dos equipamentos e resultar em vazamentos.

II. Emissão de Poluentes no Processo de Tratamento e Abastecimento

- **Impacto:** O transporte e o abastecimento de óleo diesel podem gerar emissões de gases poluentes (como óxidos de nitrogênio e dióxido de carbono), contribuindo para a poluição do ar e para o efeito estufa.
- **Medidas Mitigadoras:**
Uso de Tanques Equipados com Tecnologia Apropriada: O fornecimento de tanques reservatórios individuais, com sistemas de medição precisa (bomba medidora elétrica), contribui para um abastecimento mais eficiente, reduzindo o desperdício e as emissões.
Uso de combustível de Baixo Impacto: A utilização do óleo diesel S-10, que possui menor teor de enxofre, contribui para a redução de emissões de poluentes atmosféricos, como o dióxido de enxofre (SO₂), que pode gerar chuva ácida.

III. Impacto sobre a Biodiversidade local

- **Impacto:** Caso ocorra um vazamento ou um acidente durante o abastecimento ou armazenamento, pode haver contaminação de áreas naturais, prejudicando a fauna e a flora locais.





- **Medidas Mitigadoras:**

Localização e Planejamento Adequado: Pelo fato de já termos os postos devidamente instalados e operacionando, já há por parte desta Autarquia projeto e planejamento estratégico com reforma dos mesmos, tomando as medidas cabíveis afim de minimizar o risco de impactos em habitats naturais.

IV. Geração de Resíduos

- **Impacto:** A operação e manutenção dos tanques de combustível, bem como o manuseio do combustível em si, podem gerar resíduos, como filtros, materiais de limpeza ou equipamentos descartados, que podem ter um impacto ambiental se não forem gerenciados adequadamente.

- **Medidas Mitigadoras:**

Gerenciamento de Resíduos:

Implementação de um sistema eficiente de gerenciamento de resíduos, que inclua a segregação, o armazenamento adequado e a destinação final correta de resíduos perigosos, como filtros e outros materiais contaminados com combustíveis.

Reciclagem e Reutilização: Incentivar a reciclagem dos materiais e a reutilização de componentes sempre que possível, reduzindo a quantidade de resíduos gerados.

V. Risco de contaminação de água:

- **Impactos:** Vazamentos ou derramamentos de combustível podem alcançar corpos d'água próximos, contaminando rios, lagos ou lençóis freáticos, o que comprometeria a qualidade da água e afetaria a saúde pública e o ecossistema aquático.
- **Medidas Mitigadoras:**
Instalação de sistema de Drenagem Adequado: O uso de bacias de contenção e a implementação de sistemas de drenagem eficientes, com a capacidade e evitar que os combustíveis sejam liberados em áreas de riscos de contaminação de corpos d'água.
- **Monitoramento de Qualidade da Água:**
Monitoramento regular da qualidade da água nas proximidades da instalação para detectar qualquer sinal de contaminação, permitindo uma ação corretiva imediata.

3.5.3. Por fim, podemos inferir que embora a aquisição de óleo diesel S-10 e S-500 com fornecimento de tanque e equipamentos adequados, como bomba medidora elétrica e bacia de contenção em aço, seja uma solução eficiente e segura para a Agesul, é fundamental adotar medidas mitigadoras para prevenir e reduzir os impactos ambientais associados ao armazenamento, transporte e manuseio do combustível. A implementação dessas medidas não apenas garante a proteção ambiental, mas também contribui para a conformidade com as normas e regulamentos ambientais, promovendo uma gestão pública mais responsável e sustentável.

3.5.4. A destina – se a garantir, além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração. Conforme preceitua o art. 5º da lei nº 14.133/2021.

3.5.5. Ademais, a Instrução Normativa nº 01/2010, art. 3º da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Guia de Licitações Sustentáveis da AGU, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública.

3.5.6. Nesse norte, é fundamental pontuar que a Sustentabilidade é um princípio multidimensional, abrangendo não só a preocupação ambiental, mas também, a racionalização dos gastos nos processos administrativos, com vistas a melhorar a qualidade do gasto público, combate ao desperdício e promoção da redução do consumo.





3.5.7. À luz do art. 5º da Lei 14.133/2021, temos que licitação sustentável é o procedimento administrativo que contribui para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, mediante a inserção de critérios sociais, ambientais e econômicos nas aquisições de bens e contratações de serviços.

3.5.8. Considerando o potencial poluente no manejo de combustíveis, é lícito exigir que os fornecedores interessados em participar do certame licitatório tenham compromisso com a gestão empresarial pautada na sustentabilidade, sobretudo para que a contratação pública contribua, de forma significativa, para o uso consciente e racional dos materiais e recursos disponíveis, de forma que toda a cadeia de suprimento envolva na utilização do objeto em tela, desde o armazenamento até a sua distribuição e utilização. Visando evitar ao máximo o impacto ambiental e, ainda contribuir positivamente no desenvolvimento nacional e regional.

3.5.9. O Fornecedor a seus empregados, todos os Equipamentos de proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE; cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho, bem como observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, recomendadas por lei, exigir e fiscalizar a rede credenciada/distribuidora para que também cumpra estas exigências.

3.6. Responsabilizar-se inteiramente pela qualidade dos combustíveis fornecidos, ficando a seu cargo, o controle e a fiscalização de acordo com as normas da ANP, inclusive, deverá respeitar a legislação ambiental e possuir Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA e demais licenças ambientais exigidas para desempenho da atividade, sejam elas municipais, estaduais ou federais que estejam em vigor ou que venham a ser implementadas durante a vigência do Contrato a ser celebrado

3.7. CONSÓRCIO

3.7.1. NÃO será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em função do objeto a ser adquirido possuir especificações técnicas preliminarmente definidas em normas reguladoras, que são exigências do mercado, com infinidade de fornecedores aptos a atender a demanda, somando-se ao fato de não se cuidar de contratação de grande vulto.

3.7.2. Inclusive, nesse sentido mantém-se o entendimento da doutrina brasileira, como bem destacado por Marcelo Loureiro: A participação dos consórcios em licitações públicas sempre deve ser analisada tomando-se como norte a competição. Recomenda-se tal permissão em caso de objeto complexo, vultoso, que exija alta capacidade técnica ou econômico-financeira. (Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14133/21 comentada por advogados públicos. Organizador Leandro Sarai. 2 ed. São Paulo: Juspodvm, 2022, p. 305-306).

3.7.3. Ademais, a utilização de consórcio pode acarretar efeitos positivos ou negativos, podendo, a adoção, diminuir a competitividade do certame, ou até mesmo, impedir a participação de outras empresas.

3.7.4. No presente caso, está-se diante de uma licitação que tem por objeto aquisição de combustíveis, resta evidenciado que não se está diante de uma aquisição com diversos ramos de atividades, em que a participação de empresas em consórcio seja a melhor medida para a concretização do princípio da ampla competitividade.

3.7.5. Nessa esteira, não há complexidade no objeto a ser contratado, inclusive, há diversos certames licitatórios deflagrados pelo Estado de Mato Grosso do Sul com o objeto que se pretende contratar em que nunca se assegurou a participação das empresas em consórcio.





3.7.6. A participação de consórcio não garante e/ou amplia a competitividade, ao contrário pode até restringir a concorrência em razão da inexistência do objeto que se propõe contratar.

3.7.7. Pelo contrário, a previsão de empresas reunidas em consórcio poderá ensejar o domínio no mercado e acabar ensejando contratação desvantajosa para a Administração Pública.

3.8. SUBCONTRATAÇÃO

3.8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.8.2. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que em alguma fase requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso, uma vez que o objeto poderá ser executado pela empresa vencedora do certame em sua totalidade.

3.8.3. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

4 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1.1. Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.1.2. O prazo acima estabelecido está consonante com o praticado no mercado, a título de exemplificação, verificando-se assim, a razoabilidade do prazo de entrega em 15 (quinze) dias úteis.

4.1.3. O objeto será entregue de acordo com o que foi solicitado pela contratante por e-mail.

4.1.4. A solicitação será feita de acordo com a demanda das regionais e suas frentes de trabalho.

4.1.5. A tabela abaixo consta uma estima de litros pedido por regional ao longo do ano:

S10 - 2024												
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
REGIONAL	QUANTIDADE EM LITROS											
1ª RR CAMPO GRANDE	30.000	30.000	15.000	30.000	15.000	25.000	30.000	30.000	15.000	30.000	35.000	
2ª RR DOURADOS	7.000	10.000		10.000	10.000	10.000	10.000		10.000	20.000	20.000	
3ª RR TRÊS LAGOAS			10.000	15.000		15.000	5.000		15.000	10.000	20.000	
4ª RR MIRANDA		15.000	10.000	15.000	15.000	15.000		30.000	15.000		15.000	
5ª RR PONTA PORÃ		15.000		15.000	15.000		15.000	15.000			30.000	
6ª RR PARANAÍBA			15.000	15.000		15.000		14.000		15.000		





7ª RR NAVIRAI												
8ª RR CORUMBÁ		15.000		15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	25.000	
9ª RR NOVA ANDRADINA			10.000						10.000		5.000	
10ª RR COXIM	10.000			10.000	10.000				10.000		8.000	
11ª RR AMAMBAÍ		7.000			15.000	15.000		10.000		15.000	7.000	
12ª RR JARDIM	10.000	10.000	10.000		10.000	10.000	10.000	15.000	10.000		10.000	
13ª RR MARACAJU		10.000			5.000	5.000		30.000		5.000		
14ª RR COSTA RICA											5.000	
15ª RR CAMAPUÃ												
16ª RR BELA VISTA		10.000	15.000	10.000		10.000	10.000	10.000	10.000		10.000	
17ª RR RIO NEGRO	10.000			12.000		15.000		13.000		15.000	10.000	
VALOR MENSAL	67.000	122.000	85.000	147.000	110.000	150.000	95.000	182.000	110.000	125.000	200.000	
VALOR ANUAL										1.393.000		

S500 - 2024												
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
REGIONAL	QUANTIDADE EM LITROS											
1ª RR CAMPO GRANDE	15.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000		10.000	10.000	15.000	
2ª RR DOURADOS							5.000					
3ª RR TRÊS LAGOAS			10.000						10.000		3.000	
4ª RR MIRANDA			5.000					5.000			5.000	
5ª RR PONTA PORÃ										5.000		
6ª RR PARANAÍBA												
7ª RR NAVIRAI												
8ª RR CORUMBÁ		15.000		15.000	15.000	20.000	25.000	25.000	30.000	30.000	40.000	
9ª RR NOVA ANDRADINA									5.000			
10ª RR COXIM	4.000			3.000					3.000		2.000	
11ª RR AMAMBAÍ		7.000										
12ª RR JARDIM									5.000			
13ª RR MARACAJU					5.000	5.000				5.000		
14ª RR COSTA RICA				5.000								
15ª RR CAMAPUÃ												
16ª RR BELA VISTA			10.000			10.000						





17ª RR RIO NEGRO										5.000		
VALOR MENSAL	67.000	122.000	85.000	147.000	110.000	150.000	95.000	182.000	110.000	125.000	200.000	
VALOR ANUAL											447.000	

4.1.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos **15 (quinze) dias** de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.7. O combustível deverá ser entregue nos seguintes endereços:

Unidade Regional	Local de Entrega
1ª RR - Campo Grande - MS	Rodovia BR 262 KM 05, saída para Três Lagoas, CEP: 79108- 020 em Campo Grande/MS
2ª RR - Dourados - MS	Rua Duque de Caxias nº 1414, V. Planalto, CEP 79830-120 em Dourados/MS;
3ª RR - Três Lagoas - MS	Rua João Carrato, 3740 – Jd. Novo Aeroporto – CEP 79645-050 – Três Lagoas/MS.
4ª RR - Miranda - MS	Av. João Pedro Pedrossian, 1800 – CEP 79380-000 - Miranda/MS.
5ª RR - Ponta Porã - MS	Rua Baltazar Saldanha, 1254 – Centro – CEP 79904-544 – Ponta Porã/MS.
6ª RR - Paranaíba - MS	Rua Marcelo Miranda Soares, 400 – V. Sto. Antônio – CEP 79500-000 – Paranaíba/MS.
8ª RR - Corumbá - MS	Rodovia Nelson Chama, KM 3.5 – Corumbá-MS – CEP 79333- 070;
9ª RR - Nova Andradina - MS	Rodovia MS 134, KM 01 – Nova Andradina-MS – CEP 79750- 000
10ª RR - Coxim - MS	Rodovia MS 217, KM 01 – Jd. Eldorado – Coxim-MS – CEP 79400-000
11ª RR - Amambaí - MS	Rua Cassiano Marcelo, 2203 – Vl. Pimentel Amambai-MS – CEP 79990-000;
12ª RR - Jardim - MS	Rua Fábio M. Barbosa, BR 060 – Jardim-MS – CEP 79240-000;
13ª RR - Maracaju - MS	Rodovia BR 267, KM 01 – Maracaju-MS – CEP 79150-000;
14ª RR - Costa Rica - MS	Av. Vereador Kend Nakai, 1078 – Costa Rica-MS – CEP 79550- 000;
16ª RR - Bela Vista - MS	Rodovia BR 060 KM 01 – Bela Vista-MS – CEP 79260-000;





17ª RR - Rio Negro - MS

Rodovia MS 080 KM 02 – Rio Negro-MS – CEP 79470-0000

4.1.7.1. Estes estabelecimentos funcionam de: segunda à sexta, das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:30min, exceto sábado, domingo, feriados e pontos facultativos, previamente publicados no DOE/MS por meio de Decreto Estadual.

4.1.8. A contratada obriga-se a entregar o objeto do contrato em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.1.9. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do(s) objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

4.1.10. O(s) objeto(s) deverão ser entregues, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **dois dias úteis**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2.1.1. Para os fins do disposto no subitem 4.2.1, o termo sumário correspondente ao atesto no referente ao documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022.

4.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

4.2.3. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1. Para os fins do disposto no subitem 4.2.3, o termo detalhado corresponde a documento minucioso, que descreve total e detalhadamente o objeto recebido, devendo ser acompanhado do atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme Artigo 140, Inciso II, letra “b” da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.246 de 27 de outubro de 2022 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 81 de 25 de novembro de 2022.

4.2.3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.





4.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.3. DA GARANTIA DO PRODUTO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

4.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem querer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.3.3. Respeitar a Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme determina a Lei 12.305/2010.

4.3.4. Da vedação de contratação de marca/produto (Art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021) – Não haverá à utilização de marca/produto o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

5.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1.1. São obrigações do Contratante:

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

5.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;





5.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de (30 dias);

5.1.12. Notificar os emitentes das garantias, se houverem, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.2. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.1.10 deste termo de referência, a Administração terá o prazo de (30 dias úteis), a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.3.1. A contratada deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao cliente, por telefone, whatsapp ou internet devendo ter uma central de atendimento que permita ao Contratante o acesso através de ligação local.

5.3.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.3.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;





5.3.7. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

5.3.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.3.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.3.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.3.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.3.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.4. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.3.9 deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.3. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.





6.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.5. São indicados para posterior designação os seguintes servidores:

Gestor do Contrato	Fiscal de Contrato	Fiscal de Contrato Substituto
Nome: Cassio Luís e Sá Banchieri Matricula: 384.780.024 Telefone: (67) 9.9271-6532 E-mail: cassiob@agesul.ms.gov.br	Nome: Clayton Alves Ferreira Matricula: 488.151.022 Telefone: (67) 9.9325-8552 E-mail: claytonf@agesul.ms.gov.br	Nome: Shinzi Shinoara Matricula: 435.748.023 Telefone: (67) 9.9976-0624 E-mail: shinzi.12@hotmail.com

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. PAGAMENTO:

7.1.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até (10) dias, contados da liquidação.

7.1.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

7.1.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.1.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.1.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.1.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.1.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

7.1.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de





(10) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

7.1.7.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 7.1.7.1 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

7.1.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7.4. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

7.2. REAJUSTE

7.2.1. O Valor do combustível poderá ser atualizado, para um ou mais itens do contrato, para mais ou para menos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, respeitando o intervalo mínimo de 60(dias), contado a partir da data da proposta comercial apresentada ao final da sessão de lances do pregão ou da data de início da vigência do último termo aditivo publicado.

7.2.2. O intervalo de 60 dias será dispensado caso a variação de preços no mercado seja superior a 3% (três por cento) em relação aos preços vigentes do combustível.

7.2.3. O contrato deverá encaminhar ao órgão contratante principal o pedido de reequilíbrio por escrito, acompanhado dos documentos comprobatórios, sendo indispensável a apresentação de justificativa, do site: <https://csa.anp.gov.br>, notas fiscais da semana do pedido do reequilíbrio com os respectivos preços decompostos por combustível.

7.2.4. O órgão contratante principal monitorará a variação de preços no mercado e em caso de indicação de redução dos preços, informará ao Contratado sobre a necessidade de reequilíbrio.

7.2.5. O órgão contratante autorizará o reequilíbrio mediante análise das notas fiscais recebidas e dos dados de fontes oficiais que reflitam a variação de preços no mercado sul-matogrossense e se manifestará por meio de Notas Técnicas e Jurídica, caso a análise indique a viabilidade do pleito, contendo os valores a serem adotados no contrato.

7.2.6. O órgão contratante principal calculará a variação de preços ocorrida no período para os objetos deste certame, tendo como fonte oficial os valores da publicação da Petrobrás, comparará com a variação informada pelo Contratado no pedido de reequilíbrio e aplicará a menor variação observada para o acréscimo do valor de referência a ser atualizado.

7.2.7. No caso de redução de preços no mercado, será aplicada a maior variação para o decréscimo do valor de referência a ser atualizado.

7.2.8. Justifica – se a mudança dos subitens acima por se tratar de objeto com preços flutuantes, (sem valor fixo), variando o preço de acordo com o mercado internacional, destaca-se que foi utilizado a tabela ANP (com variável semanal).

7.2.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR





8.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1.1. A licitação será realizada em lote único com dois itens.

8.1.2. O critério de julgamento adotado será **MAIOR DESCONTO** sobre o preço médio da tabela ANP dos municípios de Campo Grande, Dourados, Ponta Porã e Corumbá, observadas as exigências contidas no Edital e seus anexos às especificações do objeto.

COMBUSTÍVEL S500		
MUNICIPIO	VALOR TABELA ANP – 03/08/2025 À 09/08/2025	VALOR MÉDIO
Campo Grande	R\$ 6,00	R\$ 6,42
Corumbá	R\$ 7,24	
Dourados	R\$ 6,12	
Ponta Porã	R\$ 6,33	
TOTAL	R\$ 25,69	

COMBUSTÍVEL S10		
MUNICIPIO	VALOR TABELA ANP – 03/08/2025 À 09/08/2025	VALOR MÉDIO
Campo Grande	R\$ 6,02	R\$ 6,44
Corumbá	R\$ 7,34	
Dourados	R\$ 6,12	
Ponta Porã	R\$ 6,31	
TOTAL	R\$ 25,79	

Obs: O valor médio é a soma dos 4 municípios dividido por 4, será considerado o valor da tabela ANP do dia

8.1.3. Percebeu-se também que o valor médio do Estado, conforme a tabela da ANP, está bem próximo do valor do Campo de Grande.

8.1.4. O valor estimado da contratação na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
Combustível - Diesel S500	420.000	R\$ 6,42	R\$ 2.696.400,00
Combustível – Diesel S10	1.300.000	R\$ 6,44	R\$ 8.372.000,00
TOTAL			R\$ 11.068.400,00

Obs. Considerando o cálculo do valor médio dos municípios Campo Grande, Corumbá, Dourados e Ponta Porã da tabela ANP período 03/08/2025 à 09/08/2025

DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO	%DE DESC.	TOTAL
Combustível - Diesel S500	R\$ 6,42	R\$ 2.696.400,00	1,06	R\$ 2.667.818,16
Combustível – Diesel S10	R\$ 6,44	R\$ 8.372.000,00	1,06	R\$ 8.283.256,80
TOTAL				R\$ 10.951.074,96

8.1.5. Para a definição dos valores de referência utilizados na avaliação das propostas nesta licitação, optamos por considerar os dados disponíveis no sítio eletrônico oficial da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), especificamente no link <http://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da->





[concorrenzia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas.](#)

Essa fonte é reconhecida por sua credibilidade e por fornecer informações atualizadas e confiáveis sobre os preços médios de combustíveis praticados em diferentes regiões do país. A utilização desses dados como parâmetro é fundamental para garantir que as propostas apresentadas pelos licitantes sejam compatíveis com a realidade do mercado, promovendo uma competição justa e transparente. Além disso, esses valores servem de base para o cálculo do percentual de desconto que cada licitante oferecerá, permitindo uma avaliação objetiva e padronizada das propostas. Exemplificando, ao consultar o site da ANP, encontramos a média de preços do combustível em diferentes regiões, incluindo os municípios atendidos nesta licitação.

8.1.6. Esses valores representam o preço médio praticado no mercado, considerando as últimas semanas de pesquisa, o que assegura que as propostas estejam alinhadas com a realidade atual do mercado de combustíveis.

8.1.7. O critério de julgamento será o de **MAIOR** desconto oferecido pelos licitantes.

8.1.8. Como funciona na prática:

- **Levantamento dos Preços de Referência:** Os preços de referência são obtidos na tabela semanal da ANP, que apresenta os preços médios praticados em diferentes regiões do país ou do Estado.
- **Propostas de Desconto:** Os fornecedores apresentam suas propostas indicando o percentual de desconto sobre esses preços de referência. Por exemplo, uma proposta pode oferecer 5% de desconto sobre o preço da ANP, outra 10%, e assim por diante.
- **Classificação:** A proposta com o **MAIOR** percentual de desconto será classificada em primeiro lugar.
- **Vencedor:** Aquele que oferecer o **MAIOR** desconto será declarado vencedor, garantindo uma economia maior para a administração pública e uma melhor condição de preço para o órgão contratante.

8.1.9. Essa abordagem foi adotada devido à necessidade de obter condições mais vantajosas para a administração pública, considerando a variação de preços do combustível, que é altamente dinâmica e sujeita a oscilações de mercado.

8.1.10. Além disso, a tabela de levantamento de preços de consumidores da Agência Nacional do Petróleo (ANP), que serve como referência, apresenta médias de preços apenas para alguns municípios, como Campo Grande, Dourados, Ponta Porã e Corumbá.

8.1.11. Os quatro municípios aparecem na tabela da ANP e cada um tem um valor diferente. O valor de Corumbá é maior do que o de Campo Grande. É importante também levar em conta o frete, pois, considerando o valor de Campo Grande, fica mais difícil fazer a entrega em Corumbá devido à diferença de preços. Por isso, foi considerado o valor de todos os municípios presentes na tabela da ANP.

8.1.12. Percebeu-se também que o valor médio do Estado, conforme a tabela da ANP, está bem próximo do valor do Campo de Grande.

8.1.13. O desconto será concedido no faturamento da Nota Fiscal, seguindo a tabela ANP vigente no momento.





8.1.14. A Nota Fiscal deverá ser entregue uma via junto com o combustível na regional e outra encaminhada por e-mail da contratante.

8.1.15. A licitação será realizada em lote único, formados por 2 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para lote único e o desconto será aplicado uniforme para os 2 itens que o compõem o lote.

8.1.16. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade de pregão, sob a forma eletrônica.

8.1.17. A escolha da modalidade leva em consideração a própria natureza do objeto, que por se tratar de bem e/ou serviço comum, deve ser processado sob a modalidade Pregão, conforme artigo 29, da LEI nº 14.133/2021.

8.2. HABILITAÇÃO

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.2. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VII. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.





VIII. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802/2023.

IX. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2.110, de 19 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146).

8.2.2.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.2.2.1.1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;

8.2.3. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) independentemente da sede ou domicílio do licitante, certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (SEFAZ) ou pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE) que comprove a regularidade do licitante referente a todos os créditos tributários estaduais e à Dívida Ativa do Estado por elas administrados;

c) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;

d) certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;





IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.3.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.3.1.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.2.3.1.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 8.2.3.1.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.2.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.4. O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, os seguintes documentos:

8.2.4.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.4.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.2.4.2.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.2.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.2.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índice de Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação da fórmula:





SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

8.2.4.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em no índice de Solvência Geral (SG), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo OU o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

8.2.4.3.2. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.5. Os critérios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a serem atendidos pelo licitante, na fase de habilitação serão os seguintes:

8.2.5.1. 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o lote arrematado.

8.2.5.2. Para fins da comprovação de que se trata esse subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Prestação de serviços similares, de complexidade e em quantidade de no mínimo 10% em relação a quantidade exigida para lote.
- b) Para atendimento do referido percentual, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

8.2.5.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.5.2.2. Justifica-se o atestado de capacidade técnica, devido ao valor de compra dispendiosa para assim respaldar a Administração Pública.

8.2.5.2.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.5.2.4. A empresa deverá manter a documentação obrigatória em dias para o transporte de combustível exigida pelo INMETRO que é o CIV (Certificado de Inspeção veicular) e o CIPP (Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos).

8.2.5.2.5. Justificam – se a exigência uma vez que essas documentações são de porte obrigatório para veículos que transporta cargas perigosas, e quando parado em BR pelas autoridades federais é necessário que o veículo esteja em dias para que possa ser entregue os combustíveis para os postos.





8.2.5.2.6. Uma vez que os veículos de transportes de cargas perigosa esteja de acordo com o INMETRO e o CIV, significa que passou pelas vistorias e foi aprovado para o transporte da carga.

8.2.5.3. Será facultado aos interessados vistoriarem previamente o local onde será executado o serviço com o objetivo de adquirir conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, bem como para obtenção de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

8.2.5.3.1. O interessado que optar por realizar a vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros interessados, conforme o ANEXO 1

8.2.5.3.2 O agendamento deverá ser realizado através do telefone (67) 3901-8709 ou (67) 9.9271-6532, podendo ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

8.2.5.3.3. O Período para realização da visita técnica será compreendido a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação do aviso de licitação, até um (01) dia útil antes da data de abertura de licitação.

8.2.5.3.4. Poderá ser substituída pela declaração formal prestando ciência, conforme determina o inciso 3º do artigo 63 da Lei n. 14.133/2021, conforme o ANEXO 2

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caso a contratação utilize exclusivamente recursos estaduais, o procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto no Decreto Estadual nº 15.940, de 2022; ao passo que, utilizando-se recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, será observado o disposto na IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. As regras de tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte previstas no art. 48 da LC n. 123/2006 **NÃO** serão adotadas nesta licitação, pelas seguintes razões:

I – No processo em tela, não haverá aplicação do benefício de reserva de cota à ME/EPP pelo fato da quantidade dos objetos a serem adquiridos, pois não há possibilidade da divisão dos mesmos.

II – A exclusividade na participação dos certames às microempresas e empresas de pequeno porte, caso o valor de referência do item fique em até R\$ 80.000,00 na forma como dispõe o inciso I do artigo 48, da Lei Complementar nº 123, 2006.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão na UG Responsável: 790201 – AGESUL – Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, Natureza Despesa: 44905109, Funcional Programática: 10.79901.26.782.2219.6194.0005, fonte n. 0175974001.

11.2. A Contratante reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

11.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

12 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

12.1.1. A disciplina das infrações cometidas no procedimento licitatório deve observar o disposto no item 11 do Edital.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.9. entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

12.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.





Sanção de Multa

12.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

12.4.1. de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.4.2. de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.4.2.1. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
12.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
12.2.2. 12.2.3. 12.2.4. 12.2.5. 12.2.6. 12.2.7. 12.2.8. 12.2.9.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado

12.5.1. Na hipótese do subitem 12.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, nas hipóteses de que trata o § 1º do art. 35 do Decreto nº 16.189, de 2023.

12.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.





12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto nº 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos
12.2.3.	impedimento pelo período de até três anos
12.2.4.	impedimento pelo período de até um ano

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.6.	declaração de inidoneidade de até seis anos
12.2.7.	
12.2.8.	

12.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.11 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

12.13. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverão observar o disposto arts. 34 a 38 do Decreto nº 16.189, de 2023.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.





Processo Administrativo Sancionador

12.15 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto nº Decreto 16.189, de 2023.

Campo Grande - MS, 21 de outubro 2025.

Giseane Maria Pedroso Vieira Szimonek

Matricula – 427.360.027

Joel Borges da Silva

Matrícula – 720.220.21

Marlene Pereira Oliveira

Matricula – 507.994.021

De acordo

Mauro Azambuja Rondon Flores

Diretor Presidente – AGESUL





PROCESSO: 79/005.129/2025

INTERESSADO: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (S-10 E S-500)

CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA – ANEXO 1

CERTIFICO, para os devidos fins, em atenção ao item 8.2.5.3 do Termo de Referência, que o Sr.(a) _____

CPF nº _____, RG nº _____,
CNPJ nº _____

visitou e vistoriou o local onde será entregue a Aquisição de Combustível, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações contratuais e respectiva execução.

Campo Grande, _____ de _____ de 2025 horário: ____:____

(nome e documento do representante da empresa)

(nome, cargo e matrícula do servidor do órgão demandante)





PROCESSO: 79/005.129/2025

INTERESSADO: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (S-10 E S-500)

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR VISITA TÉCNICA – ANEXO 2

CERTIFICO, para os devidos fins, em atenção ao item 8.2.5.3.3 do Termo de Referência, que o Sr.(a) _____

CPF nº _____, RG nº _____,
CNPJ nº _____

Que esta licitante opta pela não realização de visita no local onde será entregue a Aquisição de Combustível, possibilitada pelo item 8.2.5.3 do TR, ciente dos riscos e consequências envolvidos, com isso certificando conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações contratuais e respectiva execução.

Campo Grande, _____ de _____ de 2025.

(nome e documento do representante da empresa)

